



COMUNICADO Nº 3/ /2016 - LICIT/GESUP/DGE

RELATÓRIO DE JULGAMENTO PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

EDITAL: RDC ELETRÔNICO 002/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração dos estudos ambientais e dos programas ambientais de mitigação dos impactos, em caráter executivo, relativos ao licenciamento ambiental das obras de implantação da infraestrutura ferroviária EF – 1515, no trecho entre Estrela D'Oeste (SP) e Três Lagoas (MS), extensão total de 285,35 Km, para fins de obtenção das licenças ambientais e autorizações específicas, necessárias ao início as obras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO - MENOR PREÇO.

1ª Classificada: EMPRESA MAIA MELO, CNPJ: 08.156.424/0001-51

VALOR DA PROPOSTA: R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).

1) CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1) A Licitante encaminhou via sistema e de forma tempestiva, na data de 29/04/2016, a sua proposta comercial (fls. 1703/1713) e a documentação de habilitação (fls. 1723/1871).

2) <u>ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE</u> HABILITAÇÃO

2.1) Na tabela abaixo listamos os documentos analisados.

(item 8.2)	Documentos a serem apresentados na proposta de preço	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	N° FLS
a)	razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) para contato, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, bem como o nome do proponente ou de seu representante legal com a indicação do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dados do Registro Geral (RG) e cargo que ocupa na empresa	X			1706
b)	prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da Sessão Pública	X			1712v

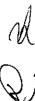




(c)	preço ajustado ao valor da proposta vencedora ou negociada, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e valor por extenso, sendo que, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, será considerado este último Planilha do ANEXO I-E devidamente	X		1705
u)	preenchida, apresentando o orçamento ofertado pela licitante.	^		1/0/
e)	cronograma físico-financeiro proposto pela licitante, elaborado consoante estabelecido no ANEXO I-F do Projeto Básico – Cronograma Físico Financeiro Preliminar	X	,	1708
f)	Declaração de estarem incluídos no preço todos os custos e despesas, globais e unitários, tais como: custos diretos e indiretos, BDI, tributos, taxas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos	X		1711v
8.2.2	Os licitantes deverão apresentar em suas propostas, a composição analítica do percentual das despesas fiscais e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem.	X		1709 e 1710

- **2.2)** Por fim, sopesando as informações acima e a análise da proposta de preços, a Comissão **julgou pela aceitação da proposta de preços** da licitante MAIA MELO na Sessão realizada no dia 02/05/2016.
- 2.3) Iniciada a fase de análise dos documentos de habilitação, registra-se que foram analisados os seguintes documentos:

(item 10.2)	Documentos a serem apresentados na habilitação (item 10)	SIM	NÃO	OBSERVAÇÃO	N° FLS
(a, b, c)	SICAF (sem restrições)	Х	-	Juntado documentação da empresa	1714
(d)	CNDT (sem restrições)	X		Juntado documentação da empresa	1715
(e)	CGU (sem restrições)	X		Juntado documentação da empresa	1716
(f)	CNJ (sem restrições)	X		Juntado documentação da empresa	1717
6.2 (a)	Declaração de conhecimento dos termos do edital	X		•	1718
6.2 (b)	Declaração de inexistência de fato superveniente	X			1719
6.2 (c)	Cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como de que estão aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, no caso das Microempresas – ME,		X	Não se aplica	



~ ~

	Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativas				
6.2 (d)	Declaração de não utilização de mão de obra infantil	X			1720
6.2 (e)	Declaração de elaboração independente de proposta	X			1721
6.2 (f)	Declaração de não possuírem em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado	X			1722
(item					
10.4.1)		SIM	NÃO		
(a)	credenciamento do representante legal da licitante, com poderes para realizar a assinatura do contrato	X			1749
(b)	ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e publicação em Diário Oficial	X		Apresentado os seguintes documentos: a) 40 ^a Alteração e consolidação do contrato social	1737v a 1747v
(c)	inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício	Х			
(d)	decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir		X	Não se aplica	
(e)	compromisso de constituição do consórcio, se for o caso		X	Não se aplica	
(item					•
10.4.2)					
(a)	comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta	х			1753 a 1757
	ajustada, sendo que, em se tratando de consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, não se aplicando o acréscimo previsto neste item aos consórcios compostos, em sua totalidade, por MEs, EPPs e Cooperativas				
(b)	Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede	X		Apresentou Certidão Negativa dentro da validade, emitida em 22/04/2016	1751v a 1752v

	da licitante, sendo que, no caso de praças com mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores; a certidão, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão	P. C. Carlotte			
(c)	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados e publicados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso das sociedades anônimas, observadas as exceções legais, apresentar as publicações do balanço efetivadas na Imprensa Oficial e demonstrações contábeis e da ata de aprovação devidamente arquivada na junta comercial	X			1753 a 1757
(c.1)	Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas, das páginas do Livro Diário Geral onde os mesmos foram transcritos devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.		X	Não se aplica	

2.4) Em relação à habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira e Regularidade Fiscal, informamos que a licitante MAIA MELO ENGENHARIA LTDA atendeu as exigências, conforme demonstrado no quadro acima. Também foram juntadas as Certidões comprobatórias de inscrição ou registro e regularidade da Licitante e dos seus responsáveis técnicos, na Entidade Profissional competente com validade na data de apresentação da proposta, conforme se verifica às fls. 1782/1790v.

À

2.5) Em relação aos atestados de Capacidade da Empresa, segundo o item 10.4.3.3 do edital deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Tipo de Atestado	exigiuos
Estudos de Impacto Ambiental e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de ferrovias ou rodovias, exceto pontes, com extensão mínima de 142 km.	
Projeto Básico Ambiental – PBA - de rodovias ou ferrovias, exceto pontes.	01
Inventário Florestal	01

2.5.1) Documentação apresentada pela licitante:

Para o EIA/RIMA, PBA e INVENTÁRIO FLORESTAL:

Para a habilitaç	ão da empresa:			
Nome da empre	sa: MAIA MELO I	ENGENHARIA LTDA	\	
Número do edit	al: Edital RDC Ele	trônico nº 002/2016	EPL.	
Emissor do Atestado	Tipologia do Estudo	Rodovia ou Ferrovia que foi estudada	Extensão (km)	Nº da CAT e órgão emissor
		EIA/RIMA		
SETRAP/AP	EIA/RIMA	BR-156/AP	420 km	01-05419/2016
DNIT/PA/AP	EIA/RIMA	BR-230/PA	63 km	01-01820/2007
DNIT/CE	INVENTÁRIO	BR-116/CE	58,943 km	101608/2015
		PBA		
SETRAP/AP	PBA	BR-156/AP	420 km	101083/2013
		Inventário Florestal		
SETUR/PE	INVENTÁRIO	"	-	01-01969/2010

2.5.2) Na data de 02/05/2016, foi encaminhado o Memorando nº 48/2016 - LICITAÇÕES (fls. 1874) solicitando subsídios técnicos para a GEMAB quanto aos atestados apresentados para atendimento ao inventário florestal, tendo sido apresentado, por intermédio da Nota Técnica nº 43/2016 - GEMAB (fls. 1872), os seguintes subsídios:

"(...) Atestados apresentados para cumprir a atestação requerida no item 10.4.3.3. do RDC 002/2016:

	Emissor Atestado	do	Rodovia c Ferrovia	u Ext	tensão	CAT	Atende ao requisito de extensão mínima?	Atende ao requisito - atestado de ferrovia ou rodovia?	OBS:	d
1	DNIT SR/CE	-	Estudos ambientais para duplicação d BR 116/CE.		95 km	Sim	Não se aplica	Não se aplica	O atestado válido para comprovação do item 10.4.3.3. do Edital para o tipo Inventário Florestal. O termo Autorização de Supressão de Vegetação pressupõe a elaboração de	
									(h	St W



- "						Inventário Florestal.
2	Secretaria de Turismo - PE	Serviços Técnicos para reforço da capacidade operacional do Estado de Pernambuco.	 Sim	Não se aplica	Não se aptica	O atestado válido para comprovação do item 10.4.3.3. do Edital para o tipo Inventário Florestal.

(...)"

- 2.5.3) Sopesando os subsídios da área técnica com a análise realizada na documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitação declara seu julgamento quanto as exigências de habilitação técnica operacional exigida no edital, conforme se demonstra:
 - 2.5.3.1. Atestados apresentados para comprovação do EIA/RIMA:
 - a. O atestado emitido pela Secretaria de Transporte do Amapá Governo do Estado do Amapá (fls. 1759/1761v), de tipologia EIA/RIMA em empreendimento rodoviário, atende a exigência mínima de 142 km, disposta no edital, uma vez que foi atestado pelo SETRAP uma extensão de 420 Km no objeto do contrato nº 025/99 e processo nº 6000104/99.

Obs: Ressaltamos que não foram discriminados os demais atestados apresentados pela Licitante para o EIA/RIMA, tendo em vista que o atestado mencionado acima atendeu às exigências do Edital.

- 2.5.3.2 Atestados apresentados para comprovação do PBA:
- a. O atestado emitido pela Secretaria de Transporte do Amapá Governo do Estado do Amapá (fls. 1772v/1777V), inclui a elaboração de PBA em empreendimento rodoviário objeto do contrato nº 022/2003 SETRAP e processo nº 60000637/2003, portanto, atende as exigências do edital;
- 2.5.3.3 Atestado comprovando a exigência do <u>INVENTÁRIO FLORESTAL:</u>
- a. O atestado emitido pelo DNIT/CE, BR-116/CE (fls. 1766/1770) que inclui a elaboração de inventário dentro do objeto de Estudos ambientais para duplicação da BR 116/CE, atende as exigências do edital;
- **2.5.4)** Assim sendo, fica comprovado que a licitante MAIA MELO ENGENHARIA LTDA., **atendeu** as exigências de habilitação técnica operacional.
- 2.6) Em relação aos atestados de Capacidade dos Profissionais, segundo o item 10.4.4 do edital, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

	Coordenação Geral de Estudo de Impacto Ambiental e respectivo	*
superior	Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de rodovias ou ferrovias, exceto pontes.	, ,
	superior	(EIA/RIMA) de rodovias ou ferrovias,





(

Coordenador Meio Físico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Físico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias, exceto pontes. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 8 anos em estudos para licenciamento ambiental.
Coordenador Meio Biótico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias, exceto pontes. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 8 anos em estudos para licenciamento ambiental.
Coordenador Meio Socioeconômico Quantidade: 1 profissional	Nível superior	Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias, exceto pontes. Quantidade de Atestados Exigidos: 01	Profissional de nível superior com experiência profissional mínima de 8 anos em estudos para licenciamento ambiental.

2.7) Documentação apresentada pela licitante para o Coordenador Geral, o Sr. Rogério Giglio.

Item 8.3.1 do Projeto Básico e alínea "b" do item 8.3.2.									
Curriculum Vitae	Diploma graduação	de	Registro no Conselho de Classe	Declaração de que executará o objeto	Comprovação de vínculo com a Contratada				
Fls. 1796/1796v	Fls. 1797		Fls. 1797v	Fls. 1798	Fls. 1738/1747				

2.7.1) Atestados apresentados para comprovação da habilitação técnica profissional Coordenador Geral: Rogério Giglio

Relação dos serviços executados pelos profissionais para qualificação da equipe técnica

Nome do Profissional: ROGÉRIO GIGLIO

Cargo pretendido: Coordenador Geral

Emissor do	Tipologia do	Rodovia ou Ferrovia	Nº da CAT e órgão
Atestado	Estudo	que foi estudada	emissor
DNER/PA	EIA/RIMA	BR-316/PA	01-01607/98
DER/AL	EIA	AL-101	01-01606/98
DNIT/PA/AP	EIA/RIMA	BR-230/PA	01-01820/2007
SETRAP/AP	EIA/RIMA	AP-020	01-02383/2010
SETRAP/AP	PBA	BR-156/AP	101083/2013
DNIT/CE	EIA/RIMA	BR-116/CE	101608/2015
SETUR/PE	INVENTÁRIO	PE-059/PE-009	01-01969/2010

2.7.2) A Comissão Especial de Licitação declara seu julgamento quanto as exigências de habilitação técnica profissional para o cargo de Coordenador-Geral exigida no edital, conforme se demonstra:

a. O atestado emitido pelo DNIT/PA/AP, objeto EIA/RIMA - BR 230/PA (fls. 1802/1805v), atesta que o profissional está na função de Coordenador Geral do EIA/RIMA, portanto, atende a exigência do Edital.

Obs: Ressaltamos que não foram discriminados os demais atestados apresentados

ΛX





pela Licitante para o EIA/RIMA, tendo em vista que o atestado mencionado acima atendeu às exigências do Edital.

2.7.4) Abaixo os atestados considerados pela Comissão de Licitação para atendimento ao item 10.4.4.2 do edital, comprovação do tempo de experiência do Profissional Coordenador Geral Rogério Giglio.

	DER/AL -				serviços
	1799v/1800	24/01/1990		90	90
- 1	DNER/PA – 1800v/1801v	19/11/1997		19/01/1998	61
-	DNIT/PA/AP – 1802/1805v	30/10/2001		29/10/2006	1825
	SETRAP/AP – 1806/1809	02/07/2004	Em sobreposição	02/06/2005	0
- 1	SETRAP/AP – 1809v/1816	20/08/2003	Em sobreposição	01/06/2004	0
٠ ١	SETUR/PE – 1816v/1819	04/2008 (informado pela licitante)	Não foram encontradas as comprovações no atestado ou na CAT	01/2010 (informado pela licitante)	
'	DNIT/CE – 1820/1824v	03/06/2013		20/06/2015	747
	Total (10 anos = 3.650 dias)				2.723 dias

Obs:, Não foram realizadas diligências, uma vez que mesmo contabilizando esse período, o profissional não atenderia a experiência mínima de 10 (dez) anos.

- 2.7.5) Os atestados apresentados para comprovação do tempo de experiência para o Coordenador Geral não somam 10 (dez) anos de experiência.
- **2.7.6)** Assim, fica comprovado que a licitante Maia Melo Engenharia Ltda., <u>atendeu</u> parcialmente a exigência de habilitação técnica profissional do Coordenador-Geral, comprovando a função de Coordenador Geral em Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) de rodovias ou ferrovias, contudo, <u>não</u> demonstrou experiência profissional mínima de 10 anos em estudos para licenciamento ambiental.
- 2.8) Documentação apresentada pela licitante para a Coordenadora do Meio Físico, a Sra



Mirtes Maria de Macêdo Roriz.

	Item 8.3.1 do Projeto Básico e alínea "b" do item 8.3.2.						
Curriculum Vitae	Diploma de graduação	Registro no Conselho	Declaração de que	Comprovação de			
		de Classe	executará o objeto	vinculo com a			
				Contratada			
Fls. 1826v/1827v	Fls. 1828	Fls. 1828v	Fls. 1829	Fls. 1738/1747			

2.8.1) Atestados apresentados para comprovação da habilitação técnica profissional do Meio Físico.

Relação dos serviços executados pelos profissionais para qualificação da equipe técnica

Nome do Profissional: MIRTES MARIA DE MACÊDO RORIZ

Cargo pretendido: Coordenador Meio Físico

Emissor do	Tipologia do	Rodovia ou Ferrovia	Nº da CAT e órgão
Atestado	Estudo	que foi estudada	emissor
SETRAP/AP	EIA/RIMA	BR-156/AP	01-05419/2006
DNIT/PA/AP	EIA/RIMA	BR-230/PA	01-01825/2007
SETRAP/AP	ERIA/RIMA/PBA	AP-010	01-01826/2007
SETRAP/AP	EIA/RIMA	AP-020	01-07003/2008
···			
		· ·	

2.8.2) Na data de 04/05/2016, foi encaminhado o Memorando nº 50/2016 – LICITAÇÕES (fl. 1890) solicitando subsídios técnicos para a GEMAB, tendo sido apresentado, por intermédio da Nota Técnica nº 45/2016 – GEMAB (fls. 1888/1889v), a seguinte conclusão no que tange a comprovação da habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Físico:

"(...)
 (i) Atestados apresentados para cumprir a atestação requerida no item 11.1.2.a do RDC 002/2016, para fins de habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Físico:

	Emissor do Atestado	Rodovia ou Ferrovia	Extensão	CAT	Atende ao requisito de extensão mínima?	Atende ao requisito - atestado de ferrovia ou rodovia?	OBS:
1	SETRAP - AP	EIA/RIMA da BR 156-AP	420 km	Sim	Não se aplica	Sim	O atestado não é válido para a habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Físico, pois a profissional foi relacionada na equipe de coordenação geral do EIA e não consta como coordenadora do meio físico.
2	DNIT	EIA/RIMA da BR 230-PA	984 km	Sim	Não se aplica	Sim	O atestado não é válido para a

of

							habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Físico, pois a profissional foi relacionada na equipe de coordenação geral do EIA e não consta como coordenadora do meio físico.
3	SETRAP	EIA/RIMA e PBA da Ponte sobre o Rio Vila Nova/AP	420 m	Sim	Não se aplica	Não	O atestado não é válido para a habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Físico, pois trata-se de atestado de ponte e a profissional está relacionada como equipe técnica.

(...)"

- 2.8.3) Sopesando os subsídios da área técnica com a análise realizada na documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitação declara seu julgamento quanto as exigências de habilitação técnica profissional para o cargo de Coordenador do Meio Físico exigida no edital, conforme se demonstra:
 - a. O atestado emitido pela SETRAP/AP, objeto EIA/RIMA BR-156/AP (fls. 1830v/1833), **não atesta** que a profissional está na função de Coordenadora do Meio Físico, apontando tão somente a nomenclatura membros da Coordenação Geral do EIA. Na CAT o profissional vem apontado como Líder de Equipe;
 - b. O atestado emitido pelo DNIT/PA/AP, objeto EIA/RIMA BR 230/PA (fls. 1833v/1837), não atesta que o profissional está na função de Coordenadora do Meio Físico, apontando tão somente a nomenclatura membro da Coordenação Geral. Na CAT o profissional vem apontado como Co-Responsável Técnico da Empresa;
 - c. O atestado emitido pela SETRAP/AP, objeto EIA/RIMA/PBA AP-010 (fls. 1837v/1840v), não atesta que o profissional está na função de Coordenadora do Meio Físico, apontando tão somente a nomenclatura Equipe Técnica e Coordenador Adjunto. Na CAT o profissional vem apontado como Co-Responsável Técnico da Empresa;
 - d. O atestado emitido pela SETRAP/AP, objeto EIA/RIMA AP/020 (fls. 1841/1844), **não atesta** que a profissional está na função de Coordenadora do Meio Físico, apontando tão somente a nomenclatura Equipe Técnica. Na CAT o profissional vem apontado como Responsável Técnico da Empresa;





2.8.4) Abaixo os atestados considerados para atendimento ao item 10.4.4.2 do edital, comprovação do tempo de experiência do Profissional Mirtes Maria de Macêdo Roriz, Coordenadora do Meio Físico.

Órgão emissor do Atestado	Data de Inicio de Contrato	Data de Inicio/Fim do Contrato a ser considerada para evitar sobreposição	Data de Encerramento do Contrato	Número de dias / prazo efetivo de execução dos serviços
SETRAP/AP – 1830v/1833	08/10/1999		19/07/2003	1380
DNIT/PA/AP – 1833v/1837	30/10/2001	02/07/2003	29/10/2006	1215
SETRAP/AP – 1837v/1840v	31/01/2006	30/10/2006	30/10/2006	1
SETRAP/AP – 1841/1844	02/07/2004	Tempo Sobreposto	02/06/2005	
Total (8 anos = 2.920 dias)				2596
	do Atestado SETRAP/AP - 1830v/1833 DNIT/PA/AP - 1833v/1837 SETRAP/AP - 1837v/1840v SETRAP/AP - 1841/1844 Total (8 anos = 2,920 dias)	SETRAP/AP - 30/10/2001 SETRAP/AP - 30/10/2001 SETRAP/AP - 31/01/2006 SETRAP/AP - 31/01/2006 SETRAP/AP - 02/07/2004 Total (8 anos =	do Atestado do Contrato do Contrato a ser considerada para evitar sobreposição SETRAP/AP 1830v/1833 - 08/10/1999 DNIT/PA/AP 1833v/1837 - 30/10/2001 02/07/2003 SETRAP/AP 1837v/1840v - 31/01/2006 30/10/2006 SETRAP/AP 1841/1844 - 02/07/2004 Tempo Sobreposto Total (8 anos = 2.920 dias) - 2.920 dias)	do Atestado do Contrato do Contrato a ser considerada para evitar sobreposição Encerramento do Contrato SETRAP/AP 1830v/1833 - 08/10/1999 19/07/2003 DNIT/PA/AP 1833v/1837 - 30/10/2001 02/07/2003 29/10/2006 SETRAP/AP 1837v/1840v - 31/01/2006 30/10/2006 30/10/2006 SETRAP/AP 1841/1844 - 02/07/2004 Tempo Sobreposto 02/06/2005 Total (8 anos = 2.920 dias) - 2.920 dias) -

- 2.8.5) Os atestados apresentados para comprovação do tempo de experiência para o Coordenador do Meio Físico não somam 08 (oito) anos de experiência.
- 2.8.6) Assim, fica comprovado que a licitante Maia Melo Engenharia Ltda., <u>não atendeu</u> a exigência de habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Físico de comprovação de ter exercido a função de Coordenador em Diagnóstico Ambiental do Meio Físico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias, bem como não demonstrou experiência profissional mínima de 08 anos em estudos para licenciamento ambiental.
- 2.9) Documentação apresentada pela licitante para o Coordenador do Meio Biótico, o Sr. José Armando Torres Moreno.

ltem 8.3.1 do Projeto Básico e alínea "b" do item 8.3.2.					
Curriculum Vitae	Diploma de graduação	Registro no Conselho de Classe	Declaração de que executará o objeto	Comprovação de vínculo com a Contratada	
Fls. 1845v/1847	Fls. 1848	Fls. 1848v	Fls. 1849	Fls. 1869	

A

My

EA .

2.9.1) Atestados apresentados para comprovação da habilitação técnica profissional do Meio Biótico.

Relação dos serviços executados pelos profissionais para qualificação da equipe técnica

Nome do Profissional: JOSÉ ARMANDO TORRES MORENO

Cargo pretendido: Coordenador Meio Biótico

Emissor do	Tipologia do	Rodovia ou Ferrovia	№ da CAT e órgão
Atestado	Estudo	que foi estudada	emissor
SETRAP/AP	Projeto	AP-010	ATESTADO
DER/PB	Projeto	BR-230/PB	ATESTADO
SEINF/AM	Projeto	BR-174/AM	ATESTADO
ASTEP/PE	Projeto	Ferrovia	310/NET
	-	Transnordestina	
ASTEP/PE	Projeto	Ramal Ferroviário do	310/NET
		Gesso	
ASTEP/PE	Projeto	Ferrovia	282/NET
	_	Transnordestina	
SETUR	Projeto	Obras Rodoviárias de	73/NET
		Pernambuco	
CIMENTO POTY	Projeto	Mina	CERTIDÃO S/N
		Miramar/Fazenda	
		Arame	
MAIA MELO	Projeto	TIP/TIM Metrô do	CERTIDÃO S/N
		Recife	
MAIA MELO	Projeto	BR-230/PB	CERTIDÃO S/N
MAIA MELO	Projeto	Rodovias de	DECLARAÇÃO
		Pernambuco	
FUNDAÇÃO	Projeto .	BR-101/NE	CERTIDÃO S/N
RICARDO	-		
FRANCO - FRF			

2.9.2) Após análise realizada na documentação de habilitação, a Comissão Especial de Licitação declara seu julgamento quanto as exigências de habilitação técnica profissional para o cargo de Coordenador do Meio Biótico exigida no edital, conforme se demonstra:

a. O atestado emitido pela SEINF/AM, objeto Plano de Controle Ambiental (fls. 1858/1858v), atesta que o profissional está na função de Coordenação Setorial, portanto, considerando que o mesmo tem a formação de Biótico, a Comissão entende que essa Coordenação refere-se ao meio Biótico.





2.9.3) Abaixo os atestados considerados para atendimento ao item 10.4.4.2 do edital, comprovação do tempo de experiência do Profissional José Armando Torres Moreno, Coordenador do Meio Biótico.

N°	Órgão emissor do Atestado	Data de Inicio do Contrato	Data de Inicio/Fim do Contrato a ser considerada para evitar sobreposição	Data de Encerramento do Contrato	Número de dias / prazo efetivo de execução dos serviços
1	SETRAP/AP – 1854v/1857	31/01/2006		30/10/2006	272
2	DER/PB – 1857v	07/07/1998		03/03/1999	239
3	SEINF/AM – 1858/1858v	06/05/1996		06/07/1996	61
	Total (8 anos = 2.920 dias)				572

Obs: Quantos às Certidões de Acervo Técnico apresentadas, as mesmas não foram avaliadas e contabilizadas para o tempo de experiência, uma vez que não foram apresentados os atestados emitidos pelo Contratante Principal, conforme constante do item 10.4.4.2 do Edital.

- 2.9.4) Os atestados apresentados para comprovação do tempo de experiência para o Coordenador do Meio Biótico não somam 08 (oito) anos de experiência.
- 2.9.5) Assim, fica comprovado que a licitante Maia Melo Engenharia Ltda., não atendeu a exigência de habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Biótico de comprovação de ter exercido a função de Coordenador em Diagnóstico Ambiental do Meio Biótico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias, bem como não demonstrou experiência profissional mínima de 08 anos em estudos para licenciamento ambiental.
- 2.10) Documentação apresentada pela licitante para a Coordenadora do Meio Socioeconômico, a Sra. Amélia Guedes Uchôa Neta.

Item 8.3.1 do Projeto Básico e alínea "b" do item 8.3.2.					
Curriculum Vitae	Diploma de graduação	Registro no Conselho de Classe	Declaração de que executará o objeto	Comprovação de vínculo com a Contratada	
Fls, 1860v/1861	Fls. 1863	Não se aplica	Fls. 1861v	Fls. 1870/1870v	

2.10.1) Atestados apresentados para comprovação da habilitação técnica profissional do

Relação dos serviços executados pelos profissionais para qualificação da equipe técnica

Nome do Profissional: AMÉLIA GUEDES UCHÔA NETA

Cargo pretendido: Coordenador Meio Socioeconômico

Emissor do	Tipologia do	Rodovia ou Ferrovia	Nº da CAT e órgão
Atestado	Estudo	que foi estudada	emissor
SETRAP/AP	Projeto	AP-010	ATESTADO
DER/PB	Projeto	BR-230/PB	ATESTADO
SEINF/AM	Projeto	BR-174/AM	ATESTADO

- **2.10.2)** A Comissão Especial de Licitação declara seu julgamento quanto as exigências de habilitação técnica profissional para o cargo de Coordenador do Meio Socioeconômico exigida no edital, conforme se demonstra:
 - a. O atestado emitido pela SETRAP/AP, objeto EIA/RIMA da Rodovia AP-010 (fls. 1863v/1866), atesta que o profissional está na função de Chefe do Meio Socioeconômico e executou atividades de Coordenação de Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias.
- 2.10.3) Abaixo os atestados considerados para atendimento ao item 10.4.4.2 do edital, comprovação do tempo de experiência do Profissional Amélia Guedes Uchôa Neta, Coordenadora do Meio Sócioeconômico.

Órgão emissor do Atestado	Data de Inicio do Contrato	Data de Inicio/Fim do Contrato a ser considerada para evitar sobreposição	Data de Encerramento do Contrato	Número de dias / prazo efetivo de execução dos serviços
Maia Melo	05/96		07/96	61
Maia Melo	07/98		03/99	243
Maia Melo	01/06		10/06	273
Total (8 anos = 2.920 dias)				577
	Maia Melo Maia Melo Maia Melo Total (8 anos =	do Atestado do Contrato Maia Melo 05/96 Maia Melo 07/98 Maia Melo 01/06 Total (8 anos = 01/06	do Atestado do Contrato do Contrato a ser considerada para evitar sobreposição Maia Melo 05/96 Maia Melo 01/06 Total (8 anos =	do Atestado do Contrato do Contrato a ser considerada para evitar sobreposição Encerramento do Contrato Maia Melo 05/96 07/96 Maia Melo 07/98 03/99 Maia Melo 01/06 10/06 Total (8 anos = 10/06

Obs: Não atende ao tempo de experiência.

Obs: Não encontrados os atestados mencionados acima, mesmo assim, não atende ao tempo de experiência exigido no Edital.





, X

2.10.4) Os atestados apresentados para comprovação do tempo de experiência para o

Coordenador do Meio Socioeconômico não somam de 08 (oito) anos de experiência.

2.10.5) Assim, comprovado que a licitante Maia Melo Engenharia Ltda., <u>atendeu parcialmente</u> a exigência de habilitação técnica profissional do Coordenador do Meio Socioeconômico, restando comprovado que esse profissional exerceu a função de Coordenador em Diagnóstico Ambiental do Meio Socioeconômico no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias, porém **não comprovou** experiência profissional mínima de 08 anos em estudos para licenciamento ambiental.

2.11) CONCLUSÃO

- 2.11.1 A licitante Maia Melo Engenharia Ltda. deixou de cumprir as seguintes exigências do Edital:
 - a. Item 10.4.4 do Edital Profissional de Nível Superior indicado para a função de Coordenador Geral que comprove "tempo de experiência profissional mínimo de 10 anos em estudos para licenciamento ambiental".
 - b. Item 10.4.4 do Edital Profissional de Nível Superior na função de Coordenador do Meio Físico que tenha exercido "Diagnostico ambiental do Meio Físico, no âmbito de estudos ambientais para fins de licenciamento ambiental de rodovias ou ferrovias, exceto pontes";
 - c. Item 10.4.4 do Edital Profissional de Nível Superior indicado para a função de Coordenador do Meio Físico que comprove "tempo de experiência profissional mínimo de 08 anos em estudos para licenciamento ambiental".
 - d. Item 10.4.4 do Edital Profissional de Nível Superior indicado para a função de Coordenador do Meio Biótico que comprove "tempo de experiência profissional mínimo de 08 anos em estudos para licenciamento ambiental".
 - e. Item 10.4.4 do Edital Profissional de Nível Superior indicado para a função de Coordenador do Meio Socioeconômico que comprove "tempo de experiência profissional mínimo de 08 anos em estudos para licenciamento ambiental".

2.11.2 A Comissão Especial de Licitação designada para o processamento e julgamento da licitação RDC ELETRÔNICO 002/2016, nos termos descritos neste julgamento, e por não estarem atendidas todas as condições previstas no Edital, julga por INABILITAR a licitante Maia Melo Engenharia Ltda.

Brasília, 11 de maio de 2016.

PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO RDC 002/2016

THONY CESAR DUARTE ROSIMO

MEMBRO

ELENICE

SILVA SOUSA SANTOS

MEMBRO

JOSÉ REINALDO LOPES

MEMBRO

